



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL Nº 35/2023 – PREG/UFPI, de 25 de julho de 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL (UAB), OFERTADOS PELA UFPI  
2º SEMESTRE LETIVO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, tendo em vista a legislação em vigor e a autorização do Ministério da Educação, concedida pela Portaria MEC nº 867, de 07 de abril de 2006, em conformidade com o Resultado Final do Edital nº 09/2022-DED/CAPEs, e levando-se em conta acordo(s) de cooperação técnica e/ou convênios firmados com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Secretaria de Educação do Governo do Estado do Piauí e Prefeituras Municipais, publica o presente Edital contendo as normas, as rotinas e os procedimentos referentes ao Processo Seletivo Específico – Educação a Distância – PSE-EAD/2023 para preenchimento de 860 (oitocentos e sessenta) vagas, remanescentes do Edital PSE - 13/2022, oferecidas em 5 (cinco) cursos da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na Modalidade a Distância, em 18 (dezoito) polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, situados em 18 (dezoito) municípios do estado do Piauí.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente Edital visa preencher **860 (oitocentos e sessenta) vagas**, conforme Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas, Anexo II deste edital.
- 1.2 Poderão candidatar-se a este processo seletivo todos os interessados que tenham concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou estejam em vias de concluir até a data da matrícula.
  - 1.2.1 Para este processo seletivo, será utilizado como critério único de avaliação e seleção, a média das notas das disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática, podendo ser:
    - a) cursadas no 3º ano do Ensino Médio (conforme Histórico Escolar, que será obrigatoriamente anexado no processo de inscrição e o candidato deverá ter obtido pelo menos 6,00 pontos em cada uma das duas áreas de conhecimento); ou
    - b) os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das edições 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 (neste caso, o candidato deverá escolher o ano/edição que usará na seleção e ter obtido, no mínimo, 600,00 pontos em cada uma das duas áreas de conhecimento).
- 1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:
  - a) Preencher o formulário online de inscrição - para isso, deverá fazer login em um e-mail do provedor da plataforma Google (Gmail) para conseguir se inscrever;
  - b) Inserir a média final de Língua Portuguesa e Matemática, atentando para as especificidades conforme o caso;
  - c) Anexar arquivo único, formato PDF, legível, nomeado com o CPF do candidato (ex.: 022.111.321-22.PDF) e com tamanho máximo 10 MB, contendo documento de identidade (frente e verso) com foto e data de nascimento;
  - d) Incluir, também em arquivo único PDF, nomeado com o CPF do candidato + EM (ex.: 022.111.321-22EM.PDF), o histórico escolar (todo o documento), emitido pela escola ou outro documento que ateste a nota declarada (exceto se optar em concorrer pela nota do ENEM, pois, neste caso, a nota será checada diretamente no sistema INEP).
- 1.4 As notas no sistema de inscrição deverão ser inseridas utilizando-se ponto e duas casas decimais após o ponto, sem arredondamento, na escala de 0.00 a 10.00 (se nota do Ensino Médio) ou 600.00 a 1000.00 (se nota do ENEM), e obedecer aos seguintes critérios:
  - 1.4.1 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas (Língua Portuguesa/Português e Matemática) de forma dividida (Língua Portuguesa/Português: Literatura, Redação, Gramática etc; Matemática: Álgebra, Geometria, Aritmética etc.), o candidato deverá observar os critérios a seguir:
    - a) Língua Portuguesa/Português: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes, o candidato deverá inserir apenas a média final da disciplina de Língua Portuguesa.
    - b) Caso a disciplina Língua Portuguesa/Português não tenha sido cursada, inserir a média aritmética das notas das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

disciplinas equivalentes, com duas casas decimais e sem arredondamento.

- c) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes, o candidato deverá inserir apenas a média final da disciplina de Matemática.
- d) Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, o candidato deverá inserir a média aritmética das notas das disciplinas equivalentes com duas casas decimais e sem arredondamento.
- 1.4.2 A nota informada que não fizer parte da equivalência das disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática será desconsiderada.
- 1.4.3 Para o cálculo discriminado no Item 1.4.1, somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no documento escolar, estejam elencadas no Anexo XVII do Edital.
- 1.4.4 Se o Histórico Escolar ou Declaração Equivalente (Anexo XIX) apresentar conceitos e não nota em valor numérico (médias fora do padrão de 0.00 a 10.00) quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo XVIII deste Edital.
- 1.4.5 Os candidatos que obtiveram certificação via ENCCEJA, deverão apresentar o Histórico Escolar e as notas devem ser padronizadas conforme o quadro de equivalência constante no Anexo XVIII deste Edital.
- 1.4.6 Nos casos em que as disciplinas estejam agrupadas em uma área de conhecimento, deve ser considerada a nota dessa área, por exemplo: quando a área de conhecimento for Linguagens, Códigos e suas tecnologias (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física) com nota 140, esse valor pode ser usado para a equivalência na disciplina de Língua Portuguesa/Português, obtendo valor de 7,5 pontos, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo XVIII deste Edital.
- 1.4.7 O não envio da comprovação de notas, bem como envio de arquivos ilegíveis, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. A responsabilidade pela legibilidade (resolução) do arquivo anexado é do candidato.

1.5 A validade do Processo Seletivo será para a entrada no segundo período letivo de 2023.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/7SU1SQN4zkpvq4tM8>, a partir das **8h00min do dia 27/07/2023** até as **23h59min do dia 03/08/2023**, observado o horário local.

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico.

2.1.1.1 O candidato deverá informar a nota em cada disciplina e anexar o comprovante (histórico, por exemplo)

2.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico, por uma das seguintes classes de concorrência:

a) **candidatos às ações afirmativas** (para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa); autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se optar por autodeclarar essa condição; e, se é pessoa com deficiência;

b) **ampla concorrência** (para os demais candidatos que não cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ou, mesmo que atendendo esse requisito, não queiram optar por essa condição).

2.1.3 O candidato deverá optar apenas por uma classe de concorrência.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo/UFPI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.

2.4 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

2.5 Com base no Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado, acompanhado de cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto e enviado conforme o Anexo I.

2.5.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

2.6 A inscrição no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 Não será cobrada taxa de inscrição para nenhum candidato que participe deste processo seletivo.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 **A classificação neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em ordem decrescente, por curso e por polo, dentro de cada segmento (das vagas para candidatos das ações afirmativas e da ampla concorrência), a partir da média aritmética simples obtida nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.**

4.2 Os casos de empate na Classificação Final, em cada segmento de candidatos (das ações afirmativas e da ampla concorrência), serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:

- 1º) Maior nota em Língua Portuguesa;
- 2º) Maior nota em Matemática;
- 3º) O candidato com maior idade;

4.3 O resultado da presente seleção será divulgado no sítio eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.cead.ufpi.](http://www.cead.ufpi.), conforme o Anexo I - Cronograma de Execução deste Edital.

### **5. DAS MATRÍCULAS**

5.1 A matrícula dos candidatos convocados ocorrerá em duas etapas:

- a) Etapa I – Matrícula Institucional (de entrada);
- b) Etapa II – Matrícula Curricular (semestral).

5.2 A **Matrícula Institucional**, Etapa I, corresponde à entrega da documentação dos candidatos convocados por meio do Sistema de matrículas da UFPI [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao) (itens 5.3 e 5.4 deste edital).

5.2.1. A Matrícula Institucional do candidato estará condicionada à comprovação e atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos nas Portarias Normativas nº 18/2012- MEC, nº 19/2014-MEC, nº 09/2017-MEC e alterações; bem como nos Decretos nº 7.824/2012, nº 9.034/2017 e alterações; nas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016, nº 14.126/2021 e alterações, conforme estabelecido no Anexo IV deste edital.

5.2.2. Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido o respectivo certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no referido exame.

5.2.3. O deferimento da Matrícula Institucional do candidato egresso de escola pública que optar por concorrer para as vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e/ou pessoa com deficiência estará condicionado à análise documental que comprove a renda estabelecida e a deficiência, cujo resultado ficará disponível no Sistema de Avaliação da UFPI, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao), e no e-mail do candidato, conforme informações constantes deste Processo Seletivo, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

termos deste instrumento editalício.

5.2.4. O deferimento da Matrícula Institucional do candidato egresso de escola pública que optar por concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos aqui estabelecidos:

- a) para assegurar o direito ao contraditório, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, imediatamente após a publicação do resultado, poderá solicitar, uma única vez, reconsideração de parecer, em data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste edital;
- b) a autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas será submetida à avaliação inicial por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação designada pela UFPI.

5.2.5. Os candidatos que não enviarem a documentação da Matrícula Institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos, conforme documentação constante do Anexo V-A ao Anexo V-I, serão considerados desistentes.

5.2.6. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:  
realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;  
realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas;  
solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

5.2.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo e/ou no ato da Matrícula Institucional, mesmo que detectada em momento posterior à referida matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resultará em cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 5.3 O Sistema de Matrícula Institucional da UFPI

5.3.1. O candidato convocado deverá acessar a página eletrônica da UFPI, no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da matrícula institucional, que será exclusivamente on-line, conforme cronograma das chamadas, Anexo I deste Edital.

5.3.2. O sistema para submissão de documentos possui quatro ambientes eletrônicos disponíveis, a saber:

- a) **Ambiente Documentação Básica:** deverá ser acessado por todos os candidatos para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais); embora não seja o processo regular de entrada pelo SiSU, a UFPI utilizará o mesmo sistema para este Processo Seletivo Especial.
- b) **Ambiente Cota para Deficiência:** deverá ser acessado por candidatos às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de documentação específica a esta cota;
- c) **Ambiente Cota para Renda:** deverá ser acessado por candidatos às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de documentação específica a esta cota;
- d) **Ambiente Cota para Etnia e Raça:** deverá ser acessado por candidatos às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de documentação específica a esta cota.

5.3.3. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

#### 5.4 Submissão de documentos no Sistema da UFPI

- 5.4.1. Todos os candidatos convocados deverão submeter documentação para solicitação de matrícula institucional, no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao).
- 5.4.2. O candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas – item 5 e Anexos IV a XVII deste Edital), primeiro deverá submeter documentação para avaliação nos respectivos ambientes de cotas e, se deferido, deverá submeter documentação básica para avaliação quanto a matrícula institucional, no período estabelecido no cronograma de convocações deste Edital.
- 5.4.3. O candidato deverá, conforme o tipo de vaga para o qual concorreu, submeter a documentação para avaliação no(s) seguinte(s) ambiente(s):
- AC-Ampla Concorrência:** submete documentação somente no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-1:** submete documentação no **ambiente Cota para Renda** e, se deferido, deverá submeter a documentação no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-2:** submete documentação nos **ambientes, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**, se deferido em ambos, deverá submeter a documentação no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-3:** submete documentação somente no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-4:** submete documentação no **ambiente Cota para Etnia e Raça** e, se deferido, deverá submeter a documentação no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-5:** submete documentação nos **ambientes, Cota para Deficiência e Cota para Renda**, se deferido em ambos, deverá submeter a documentação no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-6:** submete documentação nos **ambientes, Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**, se deferido em todos, deverá submeter a documentação no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-7:** submete documentação no **ambiente Cota para Deficiência** e, se deferido, deverá submeter a documentação no **ambiente Documentação Básica**;
  - AA-8:** submete documentação nos **ambientes Cota para Deficiência e Cota Etnia e Raça**, se deferido em ambos, deverá submeter a documentação no **ambiente Documentação Básica**.
- 5.5 A **Matrícula Curricular**, etapa II, corresponde à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo curso e será instruída conforme consta no Anexo I – Cronograma de Execução.
- 5.5.1. Será considerado desistente o candidato convocado neste Processo Seletivo que efetivar Matrícula Institucional e não efetuar a Matrícula Curricular.

## 6. DA RESERVA DE VAGAS

- 6.1 As vagas oferecidas neste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso e por *campus*, em: 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas:
- 6.1.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, do Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:
- 6.1.1.1 Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
- que sejam pessoas com deficiência;
  - que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.1.1.2 Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
- que sejam pessoas com deficiência;
  - que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.1.2 Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, do Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:
- 6.1.2.1 Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
- que sejam pessoas com deficiência;
  - que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.1.2.2 Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas: I - que sejam pessoas com deficiência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

II - que não sejam pessoas com deficiência.

- 6.2 Para os fins deste edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:
- a) por **egresso de escola pública**: o candidato que tenha cursado, integral e exclusivamente, o ensino médio em escola pública, conforme a Lei nº 12.711/12;
  - b) por **escola pública**: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, conforme o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/1996. Nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado;
  - c) por **família** (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras do mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
  - d) por **morador**: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no processo seletivo;
  - e) por **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012;
  - f) por **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 6.3 O resultado da análise de documentos do candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) será registrado no sistema [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) pela Comissão designada para cada tipo de cota.
- 6.4 O candidato deverá acompanhar, pelo endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), conforme prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, o resultado da avaliação da Comissão, para poder proceder, se necessário, com o recurso ou com a submissão da documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional.
- 6.5 As vagas reservadas para **egressos de escola pública** poderão ser ocupadas somente por candidato que:
- a) comprove a realização do estudo integral e exclusivamente do ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para isso o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio, atestando a frequência em escola pública; ou,
  - b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para isso o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio, atestando a frequência em escola pública, pois as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.
- 6.6 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 2012, facultadas à pessoa com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo per capita**, deverá preencher o **questionário Cota/UFPI** no sistema [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) e anexar as documentações comprobatórias da renda indicada no Anexo III deste Edital, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme o Anexo I deste Edital.
- 6.7 A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC/UFPI.
- 6.8 As vagas destinadas aos candidatos com **deficiência** serão preenchidas, por curso e *campus*, em proporção, no mínimo, igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí que, atualmente, é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.9 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 2016, deverá responder o questionário NAU/UFPI no sistema e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme o Anexo I Edital:
- a) Anexo VI – Formulário Caracterizador de Deficiência (preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência);
  - b) Anexo VII – Declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
  - c) Laudo médico;
  - d) demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

- 6.10 As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC/UFPI.
- 6.11 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** serão preenchidas, por curso e *campus*, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí que, atualmente, é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último Censo do IBGE.
- 6.12 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) deverá responder o questionário CER/UFPI no sistema e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme o Anexo I deste Edital:
- o Anexo IX – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
  - duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas I, II e III:
    - uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
    - boa iluminação;
    - fundo branco;
    - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
    - sem filtros de edição;
    - boa resolução; e,
    - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal

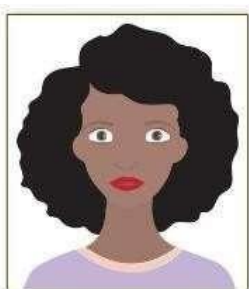
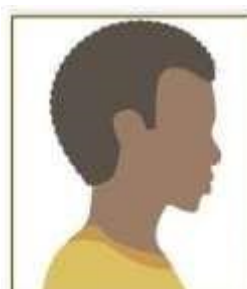


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

- um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: “**nome completo do candidato**”, “**número do CPF**”, me autodeclaro, “**Preto ou Pardo, conforme o candidato**”; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:
  - boa iluminação;
  - fundo branco;
  - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
  - sem filtros de edição; e,
  - boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

- 6.13 O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.

- 6.14 O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 6.15 O candidato convocado nas vagas destinadas aos autodeclarados **indígenas** deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma de execução, Anexo I deste Edital e anexar os seguintes documentos:
- a) o Anexo IX – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
  - b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
    - I - registro de nascimento indígena;
    - II - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
    - III - histórico escolar emitido por escola indígena; e,
    - IV - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 6.16 Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros.
- 6.17 O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 6.12 e 6.13 será desclassificado.
- 6.18 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 6.19 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o candidato submeter sua autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena e documentos mencionados nos itens 6.12 ou 6.13, conforme prazo estabelecido no cronograma no Anexo I deste Edital.
- 6.20 Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua avaliação indeferida.
- 6.21 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pelo Reitor da UFPI atendendo ao critério de diversidade.
- 6.22 Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão Termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram às listas de convocados para matrícula referente ao processo seletivo deste Edital e também assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 6.23 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará somente os seguintes itens:
- a) a autodeclaração assinada pelo candidato;
  - b) o critério fenotípico visível do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 6.12 deste Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, excluído inclusive os da ancestralidade do candidato;
  - c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 6.12 deste Edital.
- 6.24 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, a Comissão analisará os documentos listados no item 6.15.
- 6.25 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:
- a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
  - b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena;
  - c) não submissão dos documentos;
  - d) não atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 6.12 ou 6.13 deste Edital;
  - e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo).
- 6.26 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Todas as datas, horários e locais de interposição e resultado dos recursos estão previstos conforme Anexo I.
- 7.2 O recurso de ações afirmativas deve ser realizado e acompanhado através do Sistema ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)).
  - 7.2.1 Caberá recurso da não homologação da comissão de avaliação inicial, imediatamente após a publicação do resultado.
  - 7.2.2 O recurso será apreciado por 3 membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação.
  - 7.2.3 Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da comissão.
  - 7.2.4 Não caberá recurso da decisão da comissão recursal.
  - 7.2.5 A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão quais características fenotípicas não foram observadas.
- 7.3 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.
- 7.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.
- 8.2 A UFPI divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2022, por meio de seu sítio eletrônico ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.
- 8.3 Os resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado 2022 têm validade somente para o ingresso de alunos no início do segundo semestre do ano letivo de 2023.
- 8.4 O funcionamento de uma turma de determinado curso estará condicionado à confirmação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados/turma/campus, conforme o Art. 24 da Resolução nº 013/2016, do Conselho Superior (CONSUN) da UFPI. Os alunos que se sentirem prejudicados com a não formação de turmas poderão optar pela matrícula, no mesmo curso, em outro campus, caso disponível. Cujo procedimento será futuramente detalhado e publicado por meio do sítio eletrônico ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) ou [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)).
- 8.5 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.
- 8.6 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo e/ou em relação à duplicidade de matrícula em instituição pública sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.
- 8.7 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: [seletivocead@ufpi.edu.br](mailto:seletivocead@ufpi.edu.br).
- 8.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão nomeada para a gestão deste Processo Seletivo, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Federal junto a UFPI (PF/UFPI).

Teresina-PI, 25 de julho de 2023

**Prof. Dra. Lívia Fernanda Nery da Silva**  
Diretora do CEAD/UFPI

**Gildásio Guedes Fernandes**  
Reitor UFPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO I (A)- EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre  
de 2023 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1- DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital.	25/07/2023	-	
Período de inscrições no Processo Seletivo.	27/07 a 03/08/2023	Das 8h00 do dia 27/07 até as 23h59 do dia 21/07	<a href="https://forms.gle/7SU1SQN4zkpvq4tM8">https://forms.gle/7SU1SQN4zkpvq4tM8</a>
Divulgação do resultado final.	09/08	-	<a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> e/ou <a href="http://www.cead.ufpi.br">www.cead.ufpi.br</a>
Interposição de recurso ao resultado final.	10/08	De 8:00 às 23:59	
Divulgação do resultado final após apreciação dos recursos.	11/08	-	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO I (B)- EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre  
de 2023 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2- CHAMADA REGULAR

<b>CANDIDATOS DE COTAS:</b> submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça)			
PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Convocação Chamada Regular</b>	<b>17/08</b>	-	<a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> ou <a href="http://www.cead.ufpi.br">www.cead.ufpi.br</a>
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	21 e 22/08	Das 8h do dia 21/08 às 12h do dia 22/08	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	21 e 22/08	Das 8h do dia 21/08 às 18h do dia 22/08	
<b>Recurso</b> , por parte do candidato de <b>Cotas</b> , cuja avaliação foi indeferida.	21 a 23/08	Das 8h do dia 21/08 às 12h do dia 23/08	
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo Resultado de <b>Cotas</b> foi indeferido.	21 a 23/08	Das 8h do dia 21/08 às 18h do dia 23/08	
<b>Resultado do Recurso</b> (edital), cuja avaliação de <b>Cotas</b> foi indeferida.	23/08	Até as 20h	

<b>TODOS OS CANDIDATOS (Ampla Concorrência e os deferidos nas Cotas):</b> submissão de documentos para solicitação de matrícula institucional.			
PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	24 e 25/08	Das 8h do dia 24/08 às 12h do dia 25/08	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	24 e 25/08	Das 8h do dia 24/08 às 18h do dia 25/08	
<b>Recurso</b> , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	24 a 28/08	Das 8h do dia 24/08 às 12h do dia 28/08	
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado foi indeferido.	24 a 28/08	Das 8h do dia 24/08 às 18h do dia 28/08	
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida.	28/08	Até as 20h	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO I (C)- EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre  
de 2023 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3- PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

<b>CANDIDATOS DE COTAS:</b> submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):			
PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Convocação 1ª Chamada da Lista de Espera</b>	<b>31/08</b>	-	<a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> ou <a href="http://www.cead.ufpi.br">www.cead.ufpi.br</a>
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	01 e 04/09	Das 8h do dia 01/09 às 12h do dia 04/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	01 e 04/09	Das 8h do dia 01/09 às 18h do dia 04/09	
<b>Recurso</b> , por parte do candidato de <b>Cotas</b> , cuja avaliação foi indeferida.	01 a 05/09	Das 8h do dia 01/09 às 12h do dia 05/09	
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado de <b>Cotas</b> foi indeferido.	01 a 05/09	Das 8h do dia 01/09 às 18h do dia 05/09	
<b>Resultado do Recurso</b> (edital), cuja avaliação de <b>Cotas</b> foi indeferida.	05/09	Até as 20h	

<b>TODOS OS CANDIDATOS (Ampla Concorrência e os deferidos nas Cotas):</b> submissão de documentos para solicitação de matrícula institucional			
PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	11 e 12/09	Das 8h do dia 11/09 às 12h do dia 12/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	11 e 12/09	Das 8h do dia 11/09 às 18h do dia 12/09	
<b>Recurso</b> , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	11 a 13/09	Das 8h do dia 11/09 às 12h do dia 13/09	
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado foi indeferido.	11 a 13/09	Das 8h do dia 11/09 às 18h do dia 13/09	
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida.	13/09	Até as 20h	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO II – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI /

2º Semestre de 2023 QUADRO DE VAGAS

POLO	CURSO	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
		AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
			AA1	AA2	AA3	AA4	AA5	AA6	AA7	AA8	
Água Branca	Licenciatura em Química	25	2	8	1	8	1	2	1	2	50
Altos	Bacharelado em Sistemas de Informação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
	Bacharelado em Sistemas de Informação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
Bom Jesus	Licenciatura em Computação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
	Bacharelado em Turismo	25	2	8	1	8	1	2	1	2	50
Castelo do Piauí	Licenciatura em Física	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
	Bacharelado em Turismo	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
Esperantina	Bacharelado em Turismo	25	2	8	1	8	1	2	1	2	50
Floriano	Licenciatura em Computação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
Fronteiras	Bacharelado em Sistemas de Informação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
	Licenciatura em Física	25	2	8	1	8	1	2	1	2	50
Itainópolis	Licenciatura em Computação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
Jaicós	Bacharelado em Sistemas de Informação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
	Licenciatura em Computação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
Luís Correia	Licenciatura em Química	25	2	8	1	8	1	2	1	2	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

<b>Luzilândia</b>	Bacharelado em Turismo	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
	Licenciatura em Química	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
<b>Oeiras</b>	Bacharelado em Turismo	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
<b>Redenção</b>	Licenciatura em Física	25	2	8	1	8	1	2	1	2	50
<b>Regeneração</b>	Licenciatura em Química	25	2	8	1	8	1	2	1	2	50
<b>Simplício Mendes</b>	Licenciatura em Química	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
<b>Teresina</b>	Licenciatura em Computação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
	Bacharelado em Sistemas de Informação	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
<b>Valença</b>	Licenciatura em Física	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
<b>TOTAL</b>											<b>860</b>

AC\* Vaga(s) para Ampla Concorrência;

\*\*Vaga(s) para Ações Afirmativas:

AA-1: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

AA-2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

AA-3: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

AA-4: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

AA-5: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

AA-6: Vagas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

AA-7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

AA-8: Vagas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO III - EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil De Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O candidato deverá acessar o Questionário Cota/UFPI disponível no Sistema de Avaliação de Cota da UFPI, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3) Caso o candidato e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades;

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

**OBSERVAÇÃO 1:** Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como, por exemplo, antigo bolsa família – Auxílio Brasil), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo XIII), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

**OBSERVAÇÃO 2:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do antigo Bolsa Família – Auxílio Brasil, nem o saldo e extrato bancários de conta-corrente.

**OBSERVAÇÃO 3:** A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

- 4) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 5) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos;
- 6) CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato;
- 7) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo X);
- 8) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo XI); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo XI); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- 9) Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- 10) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver, caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo XII);
- 11) Declaração atualizada (conforme Anexo XIII) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- 12) Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego;
- 13) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de alteração de Salário mais atual, quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XIV;
- 14) Documentos comprobatórios de de todas as despesas que possui no domicílio, referente ao mês anterior à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

matricula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros;

**15)** Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

**15.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

15.1.1) Contracheques dos últimos três meses; OU,

15.1.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,

15.1.3) CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,

15.1.4) Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU,

15.1.5) Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

**15.2) ATIVIDADE RURAL:**

15.2.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,

15.2.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ, (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,

15.2.3) Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

15.2.4) Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

15.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

15.2.6) Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XV) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

**15.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS):**

15.3.1) Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU,

15.3.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,

15.3.3) Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**15.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

- 15.4.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,
- 15.4.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU,
- 15.4.3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU,
- 15.4.4) Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XV, Edital UFPI) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

**15.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:**

- 15.5.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,
- 15.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
- 15.5.3) Declaração de renda por imóvel alugado (conforme Anexo XVI) com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

**15.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

- 15.6.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,
- 15.6.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega) referentes ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU,
- 15.6.3) Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2020 ou 2021 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada.

**15.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:**

- 15.7.1) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,
- 15.7.2) Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XVII, Edital UFPI) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

O candidato poderá enviar suas dúvidas para o seguinte e-mail: cotarendaufpi@ufpi.edu.br, sendo obrigatório informar no título/assunto e no corpo de texto do e-mail: nome completo, CPF, curso e campus/polo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV-(A) - EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

**DOCUMENTAÇÃO**

Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- 8) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV-(B) – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre

de 2023 DOCUMENTAÇÃO

**Vaga AA-1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública  
Renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII);

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, conforme orientações deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV-(C) – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de

2023 DOCUMENTAÇÃO

**Vaga AA-2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igualou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública  
Pretos, pardos,  
indígenas  
Renda

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente ensino médio em escolas públicas (Anexo VII);

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:**

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e Edital UFPI;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- 11) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, conforme orientações deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV-(D) – EDITAL PREG 35/2023 – PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga AA- 3:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)  
Escola pública

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).  
**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**ANEXO IV-(E) – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023**

**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga AA- 4:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública  
Pretos, pardos,  
indígenas

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII);

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:**

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial /UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e Edital UFPI.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV–(F) – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre

de 2023 DOCUMENTAÇÃO

**Vaga AA- 5:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012e 13.409/2016)

Escola pública  
Renda Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS  
CANDIDATOS COTISTA:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII);

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, conforme orientações deste Edital;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- 11) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, conforme orientações deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV-(G) – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DOCUMENTAÇÃO

**Vaga AA- 6:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública Pretos, pardos,  
indígenas  
Renda Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS  
CANDIDATOS COTISTA:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII);

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:**

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial /UFPI, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e Edital UFPI;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

- 11) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- 12) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme orientações deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV-(H) – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DOCUMENTAÇÃO

**Vaga AA- 7:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública  
Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII);

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme orientações deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV-(I) – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

**DOCUMENTAÇÃO**

**Vaga AA- 8:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública  
Pretos, pardos,  
indígenas  
Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:**

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII);

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:**

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial /UFPI, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFPI: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e Edital UFPI;

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- 11) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme orientações.

**OBSERVAÇÃO:** Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe). Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO V – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023  
FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS  
(AÇÕES AFIRMATIVAS)

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei 13.409/2016 e Lei 14.126/2021.	
Nome:	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:	
I- <b>Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar). <b>Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b>	<b>1 Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: 1.1 - Comunicação; 1.2 - Cuidado pessoal; 1.3 - Habilidades sociais; 1.4 - Utilização de recursos da comunidade; 1.5 - Saúde e segurança; 1.6 - Habilidades acadêmicas; 1.7 - Lazer; 1.8 - Trabalho. Idade de Início: <b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b>
II- <b>Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. <b>Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</b>	
III- <b>Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que $60^\circ$ ; ( ) visão monocular - cegueira na qual acuidade visual com a melhor correção óptica $\leq 0,05$ (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</b>	V-A - <b>Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b>  V-B - <b>Transtorno de Espectro Autista</b> (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. <b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b>
VI- <b>Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data:	Assinatura/Carimbo/CRM:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO VI - EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98 DE 15 DE JULHO DE 2021)  
DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº XX/XXXX para o curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Piauí.

Nome do(a) Candidato(a):	
Nº. de Inscrição:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecida na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O laudo médico a ser entregue juntamente com esta declaração no momento da inscrição deverá ser original e legível, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com CID, conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(município) (dia) (mês)

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO VII – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

AUTODECLARAÇÃO

ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_  
classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2022, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(município)

(dia)

(mês)

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO VIII – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) e indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a curso \_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_ declaro-me:

Preto(a)       Pardo(a)     

Indígena: (Informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº18, de 2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município)

(dia)

(mês)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IX – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
Grau de parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO X - EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido  
por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a

\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XI - EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de

2023 DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)** Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XII – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir  
rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)** Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XIII – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)** Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XIV – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre

de 2023 DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a  
profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos  
últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)** Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XV – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de

2023 DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, \_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que  
sou proprietário de imóvel e que recebo renda por meio de aluguel (éis) no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(município) (dia) (mês)

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)** Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XVI – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo  
pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de  
R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição) Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (conforme a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XVII – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

**DISCIPLINAS EQUIVALENTES**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS PARA O CÁLCULO DE MÉDIA DE NOTAS (conforme item 2.4.1)</b>
Português/Língua Portuguesa	Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Álgebra Geometria Matemática e suas Tecnologias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XVIII – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

**QUADRO DE EQUIVALÊNCIA - CONCEITOS E NOTAS**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
<b>A</b> / Aprovado Superior / Excelente / Ótimo/ Muito Bom / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno / Aprendizagem Satisfatória	<b>9.50</b>
<b>B</b> / Bom	<b>8.50</b>
<b>C</b> / Aprovado / Apto / Atingiu os objetivos / Regular pra Bom / Concluído / Habilitado / Proficiente / Progressão Direta (PD) / Promovido (PV) / Satisfatório (S) / Significativo / Suficiente	<b>7.50</b>
<b>D</b> / Razoável /Regular	<b>6.50</b>
<b>E</b> / Não Satisfatório (NS) / Insatisfatório / Insuficiente / Progressão essencial / Progressão simples / Progressão com Apoio Didático (PAD) / Aprendizagem não satisfatória	<b>3.00</b>

<b>NOTA ENCEJA</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
≥180	<b>10.00</b>
170,01 a 179,99	<b>9.50</b>
160,01 a 170	<b>9.00</b>
150,01 a 160	<b>8,50</b>
140,01 a 150	<b>8.00</b>
130,01 a 140	<b>7.50</b>
120,01 a 130	<b>7.00</b>
110,01 a 120	<b>6.00</b>
100 a 110	<b>5.00</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO XIX – EDITAL PREG 35/2023 - PROCESSO SELETIVO UAB/CEAD/UFPI / 2º Semestre de 2023

DECLARAÇÃO EQUIVALENTE

CARIMBO DA ESCOLA

Eu, \_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_  
Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_  
DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, atualmente cursando o 3º ano do Ensino Médio, obteve as notas, conforme  
quadro abaixo:

NOTA DO 3º ANO (MÉDIA ANUAL)	
LÍNGUA PORTUGUESA/ PORTUGUÊS	MATEMÁTICA

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Diretor